LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 1.460/2013 de 21 de Novembro de 2.013

"Dispõem de inclusão no PPA 2010/2013, LDO e LOA 2013 parte da aquisição de um imóvel- Lote 07,08 e 09- CRI-Santa Fé do Sulmatrícula nº 10.162, no valor de R\$ 100.000,00, e no PPA 2014/2017 LDO e LOA 2014, parte da aquisição de um imóvel .o valor de R\$ 70.000,00, totalizando R\$ 170.0000,00 para a Construção de uma Unidade de Educação Infantil, através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação, FDE e abrir um crédito adicional especial, por Excesso de Arrecadação".

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2010/2013, LDO e LOA/2013, no valor de R\$ 100.000,00 referente a parte da aquisição de um imóvel destinada a Construção de Unidade de Educação Infantil, através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação-FDE.

ARTIGO 2°- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2014/2017 e LDO e LOA 2014 a parte remanescente da aquisição do imóvel no valor de R\$ 70.000,00 pagável em 07 parcelas e abrir o respectivo crédito adicional especial, com a utilização da reserva de contingência.

ARTIGO 3°- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura do crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação segundo as tendências do presente exercício, no valor de R\$ 100.000,00, ref. a parte de pagamento da aquisição o imóvel.

ARTIGO 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Santana da Ponte Pensa-SP, 21 de Novembro de 2.013

Jose Aparecido de Melo Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari Assistente Técnico Administrativo